DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2983, de 02 de julho de 2019

Regulamenta o § 1º do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2548/2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Para cumprimento do disposto no § 1º do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2548, de 29 de junho de 2018, para arrecadação do percentual de 20% da renda auferida por meio de Trenzinho da Alegria, a ser destinada para as entidades sociais do Município, serão responsáveis, para apuração do resultado, os fiscais de plantão acompanhados de servidor da Diretoria de Assistência Social.

Art. 2º - Os valores arrecadados serão registrados contabilmente em ficha própria e recolhidos aos cofres públicos.

Art. 3º - O total arrecadado será proporcionalmente destinado às entidades devidamente inscritas nos programas sociais do Município, junto ao órgão competente da Diretoria de Divisão de Ação Comunitária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PRFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 8112/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adequação de convênio de ITR com a Receita Federal do Brasil, conforme a IN RFB nº 1640/2016;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1636/98 e 2375/2014.

R E S O L V E

Artigo 1º- NOMEAR ANTONIO PAULO JÚNIOR para representar o Município ante a Receita Federal do Brasil, para fins de administrar, coordenar, lançar e fiscalizar os créditos tributários e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na forma do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2375, de 28 de abril de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 03 de julho de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8113/2019

Dispõe sobre abertura de processo administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2019, de 28 de junho de 2019, da Diretoria da Divisão de Saúde, e Boletim de Ocorrência nº 606/2019, envolvendo a servidora pública municipal ELISÂNGELA APARECIDA LIMA;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se à servidora amplo direito de defesa,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Artigo 1º - Instaurar em relação à servidora ELISÂNGELA APARECIDA LIMA, brasileira, Agente Comunitário de Saúde, titular do RG/SSP/SP nº 33.701.238-6, CPF: 360.521.898-94, residente e domiciliado na Rua Prefeito Manoel Nogueira de Sá, nº 520, Jardim Aclimação, no Município de Pirajuí, processo administrativo disciplinar para apurar sua conduta em relação aos fatos apontados;

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município RICARDO GENOVEZ PATERLINI, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI e MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 03 de julho de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL